



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2014

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador Roberto Barros dos Santos**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a **contratação de empresa prestadora de serviços de paisagismo**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:** Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Eletrônico nº 52/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101620-66.2014 (TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
 Fornecedor: a empresa **L K F BARBOSA IMPORTACAO & EXPORTACAO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.419.237/0001-37**, sediada na Rodovia AC-40, Km. 06, nº 3.330, bairro: Vila Acre – CEP: 69.902-450 – em Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3221-1258, email: am.viva@uol.com.br, representada pelo senhor **Luiz Kleber Ferreira Barbosa**, RG nº 176.197 SSP/AC e CPF 501.496.876-72, vencedora do Grupo 04.
3. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.
- 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.
4. **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.
5. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Gerência de Materiais deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 5.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 5, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
6. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
7. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor,



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

- 7.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
- 7.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
 - e) houver razões de interesse público.
- 8.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - 8.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:
 - 9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 9.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 9.1.5. Falhar na execução da ata de registro de preços;
- 9.1.6. Fraudar a execução da ata de registro de preços;
- 9.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 9.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.9. Fazer declaração falsa.
- 9.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da ata de registro de preços, de que trata o item 9.1.5, as multas aplicadas em razão do subitem 9.6.
- 9.3. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total da ata de registro de preços, estará configurada quando a FORNECEDORA:
 - 9.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da ata de registro de preços, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 9.4. A falha na execução da ata de registro de preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do subitem 9.6:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

- 9.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Ata de, sem consentimento prévio do TJAC.
- 9.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 3

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
16	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço,	02



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 12.1.1. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
 - 12.1.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela;
 - 12.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.5. Não permitir os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.6. Não autorizar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a execução;
 - 12.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.2. **Do fornecedor registrado:**
- 12.2.1. Promover a limpeza dos locais de realização dos serviços até o ponto necessário a sua realização;
 - 12.2.2. Executar o serviço no prazo estabelecido, não sendo aceito serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 12.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante acerca da execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente às reclamações e a oferecer livre acesso à documentação e ao serviço;
 - 12.2.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que for exercida pelo Contratante;
 - 12.2.5. Refazer todos os trabalhos não aceitos, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências, e acatando imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TJ/AC;
 - 12.2.6. Zelar pela preservação dos locais e dos serviços, protegendo paredes, gradis, tubulações e outros, responsabilizando-se pela reparação, às suas expensas, de qualquer dano ao TJ/AC ou a terceiros, porventura decorrente da execução dos serviços;
 - 12.2.7. Disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico pelo serviço;
 - 12.2.8. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

- 12.2.9. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 12.2.10. Apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, reunindo as especificações de toda a vegetação plantada, os termos de garantia, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais plantas;
- 12.2.11. Efetuar um rigoroso controle do PH do solo, e, se necessário, fazer calagem para que o solo esteja apto a receber o plantio;
- 12.2.12. Executar retoques e arremates necessários apontados pela Fiscalização.
13. **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A fiscalização da execução dos serviços está a cargo do titular da Gerência de Instalações (GEINS).
14. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
14. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.
15. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 04 de novembro de 2014.


Desembargador **Roberto Barros dos Santos**
Presidente do TJAC


Luiz Kleber Ferreira Barbosa
Representante da Contratada



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2014

FORNECEDOR REGISTRADO

GRUPO 4 – FORRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
43	Fornecimento e plantio de Clorofito h=10cm.	Muda	2.000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
44	Fornecimento e plantio de Dioneia h=20cm.	Muda	1.200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
45	Fornecimento e plantio de Grama preta h=10cm.	Muda	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
46	Fornecimento e plantio de Impatiens variados h=20cm.	Muda	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
47	Fornecimento e plantio de Petunia – cores variadas.	Pote	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
48	Fornecimento e plantio de Palmeira Samambaia de 40cm a 60cm.	Muda	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
49	Fornecimento e plantio de Abacaxi Roxo de 40cm a 60cm.	Muda	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
50	Fornecimento e plantio de Mini Abacaxi Roxo de 10cm.	Muda	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
51	Fornecimento e plantio de Moréia.	Muda	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
52	Fornecimento e plantio de Liriope de 10cm.	Muda	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
53	Fornecimento e plantio, por placa, de grama Batatais de 10cm.	M²	40.000	R\$ 8,40	R\$ 336.000,00
54	Fornecimento e plantio, por placa, de grama amendoim forrageiro de 10cm.	M²	15.000	R\$ 9,35	R\$ 140.250,00
55	Fornecimento e plantio, por placa, de grama esmeralda 10cm.	M²	20.000	R\$ 8,29	R\$ 165.800,00
TOTAL					R\$ 686.850,00

O extrato do presente foi
Publicado no Diário da Justiça
Nº. 5275, Pág. 151152
Rio Branco 04/11/2014
Dire